



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Recebido  
18/01/2024  
*[Handwritten signature]*

**OFÍCIO N° 03/2024**

**São José do Brejo do Cruz,  
16 de janeiro de 2024.**

**A Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente,**

**Envio o Relatório Quadrimestral de setembro a dezembro de 2023 para apreciação e aprovação.**

**Na oportunidade, aproveito para renovar votos de estima e apreço.**

**Atenciosamente,**

*Kledyanne C. da S. Gomes*  
**Kledyanne Cristina da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Exma. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
ERIVALDO BERNADINO CARDOSO**



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 05/2023

São José do Brejo do Cruz PB, 10 de janeiro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE A ENVIO DOS PROJETOS DE LEIS Nº 01/2024 e 02/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os **PROJETOS DE LEIS Nº 01/2024 e 02/2024**, EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2023, 452/2024 e 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MINIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, em regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido 11/01/2024  
Shulaine H.S. Azevedo Leão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OFÍCIO N° 07/2024**

**São José do Brejo do Cruz,  
28 de fevereiro de 2024.**

**A Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente,**

**Envio o Relatório Anual de 2023 para apreciação e aprovação.**

**Na oportunidade, aproveito para renovar votos de estima e apreço.**

**Atenciosamente,**

*Kledyanne C. da S. Gomes*  
**Kledyanne Cristina da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Recebido em 28.02.24*  
*Jaciara S. de S. Gomes*

**Exma. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
ERIVALDO BERNADINO CARDOSO**



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 11/2023

São José do Brejo do Cruz PB, 23 de janeiro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE A ENVIO DOS PROJETOS DE LEIS Nº 03/2024 e COMPLEMENTAR 01/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os **PROJETOS DE LEIS Nº 03/2024 e O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2024**, EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO A LEI 480/2024 E DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, em regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Recebido em:  
23/01/2024

Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 015/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 31 de janeiro de 2024.

**Da:** Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
**Ao:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE DEZEMBRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de Dezembro de 2023, contendo 29 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Att.:**  
**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**  
**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**  
**Nesta.**

*Recebido em 31.01.2024*  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OFÍCIO N° 17/2024**

**São José do Brejo do Cruz,  
29 de maio de 2024.**

**A Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente,**

**Envio o Relatório Quadrimestral de Janeiro a Abril de 2024 para apreciação e aprovação.**

**Na oportunidade, aproveito para renovar votos de estima e apreço.**

**Atenciosamente,**

*Kledyanne C. da S. Gomes*

---

**Kledyanne Cristina da Silva Gomes  
Secretária Municipal de Saúde**

**Exma. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
ERIVALDO BERNADINO CARDOSO**

*Recebido  
29/05/2024*



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 17/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 07 de fevereiro de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**REFERENTE A ENVIO DOS PROJETOS DE LEIS Nº 04/2024 e 05/2024, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2024**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os **PROJETOS DE LEIS Nº 04/2024 e 05/2024, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2024,**

- PL. 04/2024, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- PL. 05/2024, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES POR TEMPO LIMITADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- PLC. 02/2024, DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA LEI Nº 51/2022, QUE TRATA DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PARAÍBA, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, em regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

Recebido em 08-02-2024

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB**  
**CNPJ 01.612.692/0001-91**

Ofício GPA Nº 018/2024      São José do Brejo do Cruz-PB, 01 de julho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB  
São José do Brejo do Cruz-PB.

Assunto: Encaminhamento da Projeto de Lei nº 018/2024, à Câmara Municipal, em caráter de urgência urgentíssima.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, em caráter de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei nº 018/2024. O referido projeto versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, conforme preconiza a Emenda Individual Impositiva Estadual destinada ao custeio da Atenção Básica e/ou à aquisição de insumos.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:2414979941  
5

Ana Maria da Silva Oliveira  
Prefeita Constitucional

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:2414979941  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FEF, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382084009136,  
OU=Presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,24149799415  
Localidade:  
Data: 2024.07.01 14:04:08-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

*Recebido  
01.07.2024*



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 18/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 16 de fevereiro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE A ENVIO DOS PROJETOS DE LEIS Nº 06/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o PROJETO DE LEI Nº 06/2024, autoriza o remanejamento, transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2024 até limite que especifica e dá outras providências, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, em regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido em 16.02.2024  




ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

---

**Ofício nº 022/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 29 de fevereiro de 2024.

**Da:** Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
**Ao:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

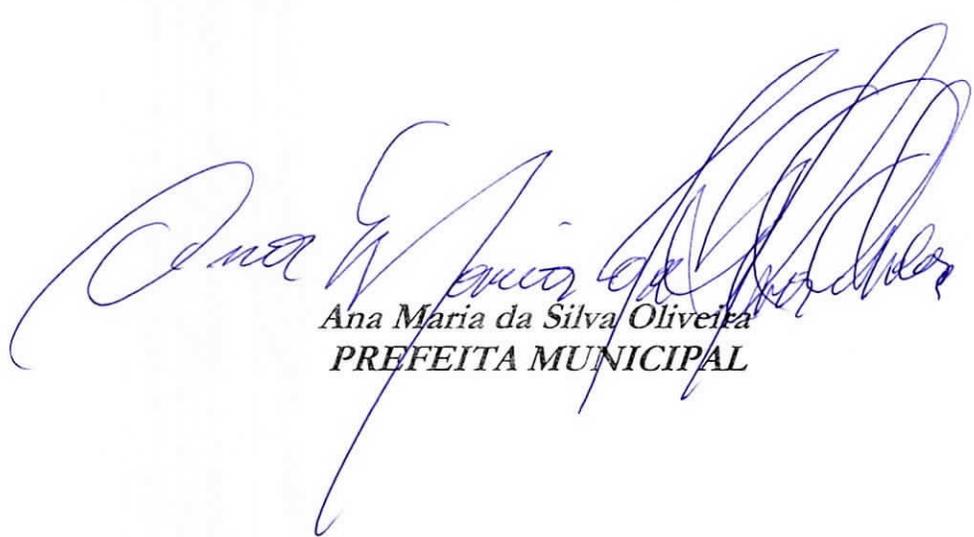
**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE JANEIRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de Janeiro de 2024, contendo 11 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Att.:**  
**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**  
**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**  
**Nesta.**



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 25/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 12 de março de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**

**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2024**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o **PROJETO DE LEI Nº 07/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências**, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, em regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

**Atenciosamente.**

ANA MARIA DA  
SILVA  
OLIVEIRA:241497  
99415

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:24149799415  
NO: D=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=  
presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:24149799415  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.12 08:47:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45  
Recebido em  
12  
03  
2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 30/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de março de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2024**

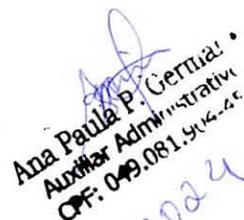
**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o **PROJETO DE LEI Nº 08/2024, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OU QUE TENHAM SIDO APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**, e dá outras providências, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Ana Paula P. Germa  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.9014-25

25.03.2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 31/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 27 de março de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE FEVEREIRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de fevereiro de 2024, contendo 19 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Exmo. Pres. Da Câmara Municipal  
Nesta.

  
**Ana Paula P. Germano**  
Auxiliar Administrativo  
CPE: 049.081.904-45

27.03.2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 41/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 09 de abril de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE AO ENVIO DO PCA 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Relatório Geral do Exercício 2023, acompanhado dos **Balancos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como diversas demonstrações técnicas-contábeis**, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido relatório do exercício 2023.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANA MARIA DA  
SILVA  
OLIVEIRA:24149799  
415

Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:24149799415  
NO: C=BR, O=CP, Email: Ou=Secretaria da Prefeitura  
Municipal de São José do Brejo do Cruz, CN=ANA MARIA  
DA SILVA OLIVEIRA:24149799415, C=BR, O=CP, Email:  
Ou=Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do  
Brejo do Cruz, CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:  
24149799415  
Localização:  
Data: 2024.04.09 08:34:13 (GMT-03:00)  
Fonte: PDF Renderer versão: 2024.1.0

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.

Recebido em 09.04.2024  
Ana Paula P. Germani  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.914-45



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 42/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 11 de abril de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

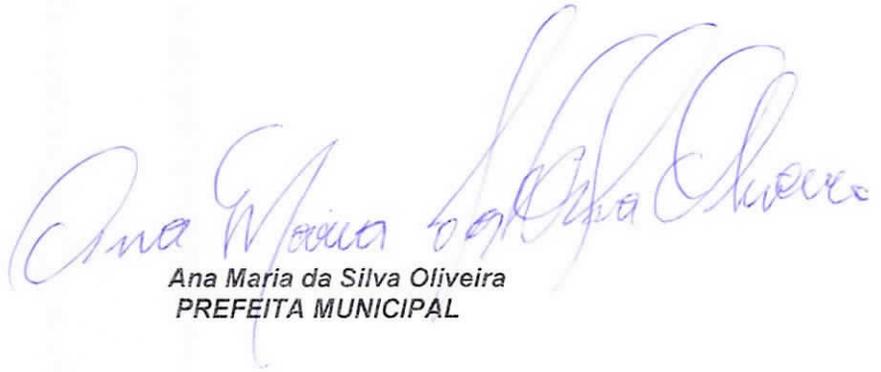
**REFERENTE AO ENVIO DO PROJETO Nº 09/2024**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 09/2024, que dispõe sobre a cessão e permuta funcional de servidores do município de São José do Brejo do Cruz-PB, **com órgãos e entidades da administração Direta ou Indireta no Âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo Judiciário, da União, Estados e Municípios, e dá outras providências.** Ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, regime de urgência, urgentíssimo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.

  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

11  
04  
2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

---

Ofício nº 43/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 15 de abril de 2024.

**Da:** Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
**Ao:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**REFERENTE AO ENVIO DO PROJETO Nº 10/2024**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 10/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências. Ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Recebido em: 15/04/2024

Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 45/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 17 de abril de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE AO ENVIO DO PROJETO Nº 11/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 11/2024, autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz, **Estado da Paraíba, Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências**. Ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, regime de urgência, urgentíssimo

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.

Recebido 17/04/2024  
Shutaine M. S. Azuvelo Leu

Recebido  
30/04/2024  
[Assinatura]



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 49/2024**

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de abril de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE MARÇO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de março de 2024, contendo 19 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Att.:  
Vereador Eivaldo Bernardino Cardoso  
Exmo. Pres. Da Câmara Municipal  
Nesta.



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 50/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de abril de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

REFERENTE AO ENVIO DOS PROJETOS DE LEIS Nº 12/13/14/2024

**Exmo. Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, **o Projetos de Lei nº 12/2024**, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, o Projeto de Lei nº 13/2024, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São José de Brejo do Cruz, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e o Projeto de Lei nº 14/2024, institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba e dá outras providências. Ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, regime de urgência, urgentíssimo

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.

  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

02  
05  
2024



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 59/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 22 de maio de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o PROJETO DE LEI Nº 15/2024, que Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 35.603,58 (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto em de regime de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Ana Rejula K. German  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

Recebido 23.05.2024  




ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 65/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 27 de maio de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REFERENTE AO ENVIO DO PROJETO Nº 16/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 16/2024, autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz, **Estado da Paraíba, Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.** Ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto, regime de urgência, urgentíssimo

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Presidente da Câmara  
Nesta.

Recebido 27.05.2024  




ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 67/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 29 de maio de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE ABRIL 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de abril de 2024, contendo 19 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Recebido: Jaciana S. de Sousa Gomes  
29/05/2024

Att.:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Exmo. Pres. Da Câmara Municipal  
Nesta.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 84/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 21 de junho de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

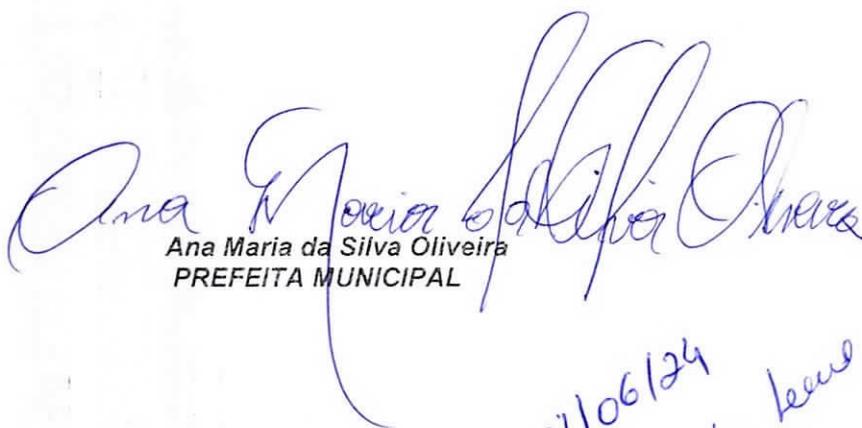
REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o **PROJETO DE LEI Nº 17/2024, Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto em de regime de urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido 23/06/24  
Shirleyne M.S. Azevedo Leão



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

---

**Ofício nº 087/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 28 de Junho de 2024.

**Da:** Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

**Ao:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

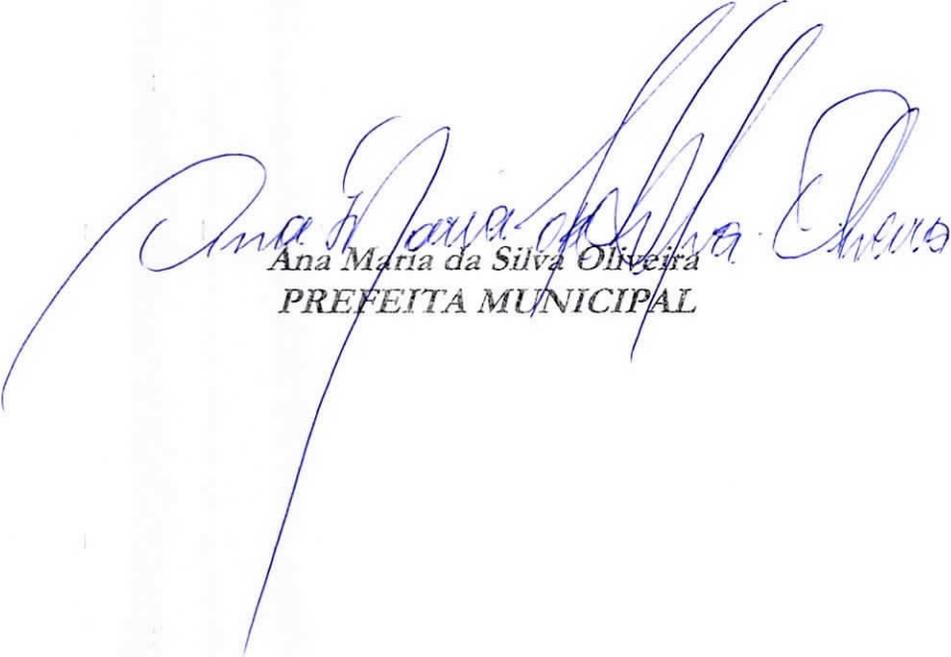
**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE MAIO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de maio de 2024, contendo 21 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Att.:

Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso

Exmo. Pres. Da Câmara Municipal

Nesta.



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 93/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 31 de julho de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

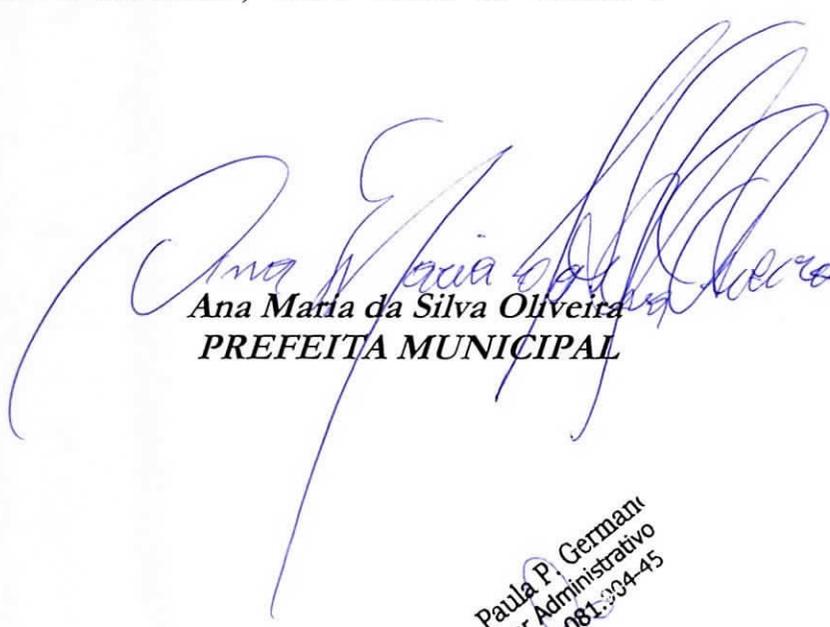
**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE JUNHO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de junho de 2024, contendo 20 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ana Paula P. Germani  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.334-45

**Att.:**  
**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**  
**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**  
**Nesta.**

31  
07  
2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 102/2024** São José do Brejo do Cruz PB, 30 de agosto de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**  
**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE JULHO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de julho de 2024, contendo 23 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Att:  
Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso  
Exmo. Pres. Da Câmara Municipal  
Nesta.

  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.604-45

30.08.2023



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 107/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de setembro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**REFERENTE A ENVIO DO PROJETOS DE LEI Nº 019 e 020/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os **PROJETOS DE LEI Nº 019/2024, PPA-** altera a lei nº413/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual deste município para o quadriênio 2022-2025, a fim de compatibilizar a LOA 2025 e PL Nº 020/2024 - LOA - Estima a Receita e fixa as Despesas deste município, para o exercício 2025, e dá outras providências, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**Ana Paula P. Germano**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

Recebido  
30  
09  
2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 109/2024**

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de setembro de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**

**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE AGOSTO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de agosto de 2024, contendo 19 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Realizado: 30/09/2024

Jaciana S. de Souza Gomes

**Att.:**

**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**

**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**

**Nesta.**



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 110/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 11 de outubro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o **PROJETO DE LEI Nº 021/2024. Dispõe sobre a alteração do texto da Lei nº 501/2024 de 04 de julho de 2024 e anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2025 e dá outras providências**, ao tempo, solicitar dos nobres vereadores que seja apreciado o referido Projeto.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

Rebido 10/10/2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

---

Ofício nº 116/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 31 de outubro de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**

**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE SETEMBRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de setembro de 2024, contendo 18 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Att.:

**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**

**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**

**Nesta.**



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

Ofício nº 125/2024

São José do Brejo do Cruz PB, 29 de novembro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE OUTUBRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de outubro de 2024, contendo 20 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Ana Maria da Silva Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

Att.:

Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso

Exmo. Pres. Da Câmara Municipal

Nesta.

Recebi 29/11/24  
Thulaine M. Souza by Azevedo Leal



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001- 91  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 128/2024      São José do Brejo do Cruz PB, 02 de dezembro de 2024.

Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**REFERENTE A ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o **PROJETO DE LEI Nº 022/2024. Dispõe sobre a concessão do abono excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, FUNDEB 70, exercício de 2024 e dá outras providências**, ao tempo em que, solicitar dos nobres vereadores que seja convocada uma sessão extra ordinária para apreciação do referido Projeto e votado em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANA MARIA  
DA SILVA  
OLIVEIRA:241  
49799415  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA  
SILVA OLIVEIRA:24149799415  
ND: CNBR, CNCP-Brasil, OUA-Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OUA-RFB e  
CPF A1, OUEM-BRANCO), OUA  
2738204000136, OUA-videoconferencia,  
OU-ANA MARIA DA SILVA  
OLIVEIRA:24149799415  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.02 10:13:38-0300'  
File: PDF Reader Versão: 2024.3.0.

  
Ana Paula P. German  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.904-45

Recebido  
02  
12  
2024



ESTADO DA PARAIBA

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**  
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - CNPJ/MF 01.612.692/0001-91  
GABINETE DA PREFEIRA

**Ofício nº 138/2024**

São José do Brejo do Cruz PB, 30 de dezembro de 2024.

**Da: Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**

**Ao: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**ENTREGA DE BALANCETES MÊS DE NOVEMBRO 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, os Balancetes desta Prefeitura Municipal, referente ao mês de novembro de 2024, contendo 21 volumes.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ana Maria da Silva Oliveira**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
Ana Paula  
Auxiliar Adm.  
CPF: 049.06

Recebido  
30  
12  
2024

**Att.:**  
**Vereador Erivaldo Bernardino Cardoso**  
**Exmo. Pres. Da Câmara Municipal**  
**Nesta.**



Ofício N° 002/2024 São José do Brejo do Cruz-PB, 11 de janeiro de 2024.

Do: Conselho Tutelar de São Jose do Brejo do Cruz

Estamos informando a Escala de Funcionamento do Conselho Tutelar desse Município, para o ano de 2024.

Segunda-feira Manhã: **Vanderlândia e Raquel**

Segunda-feira Tarde: **Jadson Rodrigues e Ana Lúcia;**

Terça-feira manhã: **Raquel e Jadson Rodrigues**

Terça-feira tarde: **Vanderlândia e Do Céu**

Quarta-feira manhã: **Ana Lúcia e Do Céu**

Quarta-feira tarde: **Jadson Rodrigues Vanderlândia**

Quinta-feira manhã: **Ana Lúcia e Raquel**

Quinta-feira tarde: **Vanderlândia e Do Céu**

Sexta-feira manhã: **Jadson Rodrigues, e Ana Lúcia;**

Sexta-feira tarde: **Do Céu e Raquel**

Plantões Semanais: todos os finais de semana trabalham quatro conselheiros e um conselheiro tira folga. Contato do Conselho Tutelar. **Cel: (83) 9 9955-6207.**

Sem mais para o momento, colho a oportunidade para fortalecermos nossos entendimentos.

Atenciosamente,

Vanderlândia  
Conselheiro(a) Titular  
RG: 2.650.014  
Presidente

Recebido 23.01.2023  
Ana Paula P. Germano  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.081.444-45

Ofício nº 011/2024

São José do Brejo do Cruz – PB, 08 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor,  
ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ASSUNTO: INDICAÇÃO DO LIDER DA BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTAS**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentar a todos que compõem esta augusta Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que comunico que de acordo com a janelas partidária prevista na Lei dos Partidos Políticos (artigo 22-A da Lei nº 9.096/1995) e na Resolução TSE nº 23.738/2024 (calendário eleitoral), encontram-se devidamente filiados ao Partido Progressistas passando a compor a bancada do mesmo na Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz-PB, **os vereadores:**

**FRANCISCO FLAVIO SARAIVA MAIA**

**GLEDSON BRAGA DE OLIVEIRA**

**GUTEMBERG MAIA GADELHA**

Ao tempo em que muito honrosamente cumprimento a estes em especial e dou as boas-vindas ao nosso partido, aproveito o ensejo para comunicar que a partir desta data o Ilmo. Senhor Vereador Gledson Braga de Oliveira passará a ocupar a função de Líder da Bancada Progressistas na referida casa.

Por fim, comunico que também integram nosso partido os **Suplentes de Vereadores:**

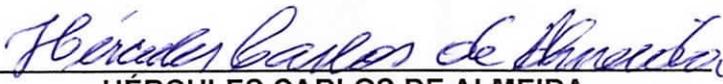
**ANTONIO SARAIVA DE ANDRADE JUNIOR**

**MARCONI AURÉLIO SARAIVA**

**SABINO SARAIVA NETO**

Sem mais para o momento elevo nossos protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

  
HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA  
Presidente do Diretório Municipal

Recebido em  
08  
04  
2024  


## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RESPOSTA.

ELIANAI LIRA DE SÁ CAVALCANTE, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº 071.081.154-33, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira da Cruz, 105, Centro, Brejo Cruz, CEP: 5889000, com fulcro no art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e artigos 2º, §§1º e 5º, da Lei nº 13.188/2015, requerer formalmente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de São José do Brejo Cruz que proceda, na próxima sessão, a publicação, com o mesmo destaque e duração, da retificação do que fora dito na última sessão do dia 09 de abril de 2024 pelo exercício do direito de resposta a seguir apresentada.

Denota-se que no curso da sessão da Câmara o Vereador Gledson Braga se manifestou de forma a ofender a honra do notificante, afirmando que este deveria ficar calado e inferindo que *“qualquer moleque atrás de um computador faz igual ou melhor que você, e você atrás de nós extorquir”* [Sic!]. Na ocasião, o agente político faz menção ao trabalho do radialista, ora notificante, que elabora mensagens natalinas para veicular em rádios e redes sociais e as oferece para políticos e empresários, que em nada se relaciona com o crime de extorsão.

Tal atividade é fruto do seu trabalho, exercido de forma lícita e sem qualquer mácula há anos.

Todavia, o vereador em questão atribuiu em sua fala que o notificante estaria realizando a conduta criminosa prevista no art. 158 do Código Penal, o que implica na configuração do **crime de calúnia**, na forma do art. 138 do CP, o que demanda o exercício do direito de resposta.

Além disso, também foram deferidos insultos por parte do Vereador Flávio Saraiva Maia que afirmou que todas as falas proferidas pelo outro parlamentar, o Vereador Gledson Braga, eram verdadeiras. O Vereador Flávio Saraiva Maia afirmou que o notificante seria "*sem caráter e que não sustenta o que digita*", ainda chamando o "*profissional de fraco, irresponsável e sem compromisso*", o **que macula, por sua vez, a honra do notificante** e justifica o pedido formulado na presente notificação.

As falas demonstram uma clara violação ao princípio da liberdade de imprensa assegurado na Constituição Federal, em especial em seu art. 5º, IX. A liberdade de informação e a liberdade de expressão, ao fornecerem meios de compreensão da realidade - e, conseqüentemente, propiciarem o desenvolvimento da personalidade -, conectam-se tanto à noção de dignidade humana quanto à de democracia, pois o livre fluxo de informações e a multiplicidade de manifestações do pensamento são vitais para o aprimoramento de sociedades fundadas no pluralismo político.

A autoridade pública, em razão do cargo exercido, está sujeito a críticas e ao controle não só da imprensa como também da sociedade em geral. Supremacia, aqui, do interesse público sobre o interesse privado.

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4451, já decidiu que a Democracia não existirá e a livre participação política não florescerá onde a liberdade de expressão for ceifada, pois esta constitui condição essencial ao pluralismo de ideias, que por sua vez é um valor estruturante para o salutar funcionamento do sistema democrático. A livre discussão, a ampla participação política e o princípio democrático estão interligados com a liberdade de expressão, tendo por objeto não somente a proteção de pensamentos e ideias, mas também opiniões, crenças, realização de juízo de valor e críticas a agentes públicos, no sentido de garantir a real participação dos cidadãos na vida coletiva.

Saliente-se que a motivação trazida pelos Vereadores para proferirem tais falas, foi uma reportagem publicada pelo radialista, cujo conteúdo trata sobre traições políticas. Contudo, convém ressaltar que não consta em nenhuma matéria

veiculada pelo notificante o nome dos Vereadores que proferiram falas agressivas e violadoras à honra do radialista.

Noutro dizer, a matéria fala apenas em traição política, num manifesto ato democrático e de liberdade de imprensa, mas em nenhum momento cita nomes de políticos, nem tampouco desfere termos ofensivos a quem quer que seja.

Importante destacar que o notificante é radialista há mais de 15 anos na cidade e exerce trabalho de forma hígida e responsável, tendo ampla atuação profissional e atuando em diversas plataformas - a exemplo da Rádio Taquarituba FM da cidade de Brejo do Cruz, Rádio Solidária FM, Rádio Piranhas, Rádio Independência de Catolé do Rocha, Rádio Cidade FM também de Catolé, estando desde 2012 apresentador locutor na Rádio Panorama FM de Catolé do Rocha.

Frise-se que o trabalho do radialista está intrinsecamente ligado aos serviços sociais prestados em prol das comunidades locais. O notificante já realizou campanhas de ação social para diversas famílias da região, sempre com o objetivo de dar solução aos problemas enfrentados pelos mais humildes, em especial naquilo que tange aos pedidos de intervenção do Poder Público, além de levar informação a todos os setores da sociedade que são alcançados pelo seu trabalho.

À vista disso, não é demais dizer que é direito do cidadão ter sobre aqueles que exercem cargos públicos, em especial os do mais alto escalão, acesso a uma visão crítica deste exercício por parte da imprensa.

O Min. Ayres Britto disse, com precisão, que todo agente público está sob permanente vigília da cidadania. E quando o agente estatal não prima por todas as aparências de legalidade e legitimidade no seu atuar oficial, atrai contra si mais fortes suspeitas de um comportamento antijurídico francamente sindicável pelos cidadãos.

Outro ponto que merece destaque é que as falas dos Vereadores diminui o trabalho exercido pelo notificante e por tantos outros colegas que vivem da digna profissão de informar o povo, bem como daqueles que atuam em mídias digitais como um todo, o que não pode ser tolerado.

Dessa forma, o notificante requer o exercício do seu direito constitucional de resposta, previsto no art. 5º, V, em face das graves acusações realizadas pelos agentes políticos desta casa à sua honra e ao exercício da atividade jornalística.

**ELIANAI LIRA DE SÁ CAVALCANTE**  
Notificante

**DIEGO ANDRADE DE MENEZES**  
Advogado

**DIEGO ANDRADE DE MENEZES:06571209446**  
Assinado digitalmente por DIEGO ANDRADE DE MENEZES:06571209446  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09357823000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencal, CN=DIEGO ANDRADE DE MENEZES:06571209446  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: D:\Ar 2024-04-22 16:25:30-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epiácio Pessoa

**Ofício n.º 2481/2024/ALPB/DCO**  
**RNOF**

**João Pessoa, 15 de abril de 2024.**

A(o) Exelentíssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Bairro Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor(a) Presidente:**

Participo a Vossa Excelência que essa Casa aprovou o **Requerimento nº 10634/2024**, de autoria do(a) Deputado(a) **GALEGO SOUZA**, solicitando providências para a construção de poços artesianos e instalação de rede de água para atender as comunidades rurais dos municípios citados nesse requerimento.

**Requerimento em anexo;**



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº. 1.0634/2024

REQUEIRO, à Mesa Diretora, ouvido o Colendo Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, MD. Senhor João Azevêdo Linã Filho e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, solicitando a construção de "POÇOS ARTESIANOS" e instalação de rede de água para atender as comunidades rurais dos municípios de TEIXEIRA, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, SÃO DOMINGOS, SÃO BENTINHO, PATOS E ALGODÃO DE JANDAÍRA.

Requeiro, ainda que sejam encaminhadas cópias do presente requerimento às Prefeituras e Câmaras dos municípios acima referenciados, para conhecimento.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito para a construção de poços artesianos e instalação de rede de água para atender as comunidades rurais dos municípios acima referenciados, com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população, além de maior conforto à sociedade local.

**A água potável é um recurso vital para a população.**

Por essa razão, conto com especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

  
Galego Souza  
Deputado Estadual - PP



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício n.º 2657/2024/ALPB/DCO  
RNOF

João Pessoa, 15 de abril de 2024.

A(o) Exelentíssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Bairro Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor(a) Presidente:**

Participo a Vossa Excelência que essa Casa aprovou o **Requerimento nº 10597/2024**, de autoria do(a) Deputado(a) **GALEGO SOUZA**, solicitando providências para o fornecimento de kits básicos de maternidade para as gestantes carentes dos municípios citados nesse requerimento.

**Requerimento em anexo;**



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº. 1.0597/2024

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o soberano Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba João Azevedo Lins Filho, com cópia a Excelentíssima Senhora, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), afim de que sejam tomadas providências necessárias no sentido de viabilizar o fornecimento de "**KITS BÁSICOS DE MATERNIDADE**" para **GESTANTES CARENTES** dos Municípios de São José do Brejo do Cruz, São José de Espinharas, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Domingos, Santa Luzia, Santa Cruz, Riacho dos Cavalos, Lagoa de Roça, Cajazeirinhas e Condado.

Requer ainda que seja encaminhada cópia do presente requerimento as Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos referidos Municípios para conhecimento.

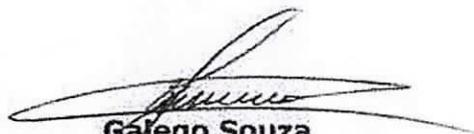
**JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO**

A presente proposição visa sensibilizar o Chefe do Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, no sentido de viabilizar o fornecimento de Kits Básicos de Maternidade para Gestantes Carentes dos municípios acima referenciados.

O Kit Maternidade que é composto de itens essenciais para os primeiros meses do recém nascido, como: bolsa, banheira, sabonetes infantis, mamadeiras, macacões, bodys, culotes e toalhas de banho, se torna item de grande ajuda e suporte para as futuras mães.

Posto isto é a síntese fática necessária para justificar o presente requerimento, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Galego Souza**  
Deputado Estadual - PP



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Eptácio Pessoa*

---

Ofício N<sup>o</sup> 5.586/2024 – DCO  
AOVJ

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

Ao (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
**Presidente da**  
Câmara Municipal dos Vereadores de São José do Brejo do Cruz  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor (a) Presidente,**

Participo a Vossa Excelência que esta Casa aprovou o Requerimento nº 11.855/2024, de autoria do Deputado **GALEGO SOUZA**, propondo que seja consignado na ata dos nossos trabalhos Voto de Congratulações com a população de São José do Brejo do Cruz, pelo aniversário desse importante município paraibano, a ser comemorado em 29 de abril.

(Requerimento em anexo)



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº 11.855 /2024

REQUEIRO, nos termos do artigo 112, c/c 117 inciso XVIII, do regimento interno, que se registre nos anais desta Casa um "VOTO DE CONGRATULAÇÕES", com a população de "SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ", pelo aniversário desse importante município paraibano, a ser comemorado em 29 de ABRIL.

Requeiro ainda que desta manifestação, dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

JUSTIFICAÇÃO

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de "São José do Brejo do Cruz" e dignas autoridades, apresento, através da presente propositura, minhas homenagens pelo transcurso de mais um aniversário.

Por se tratar de uma data tão especial, desejo a todos os mais sinceros votos de conquistas e vitórias.

Sala das Sessões, 29 de março de 2024.

  
Galego Souza  
Deputado Estadual - PP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Fórum Eleitoral Des. João Sérgio Maia - Av. Dep. Américo Maia, s/n - Bairro João Serafim - CEP 58.884-000 - Catolé do Rocha - PB

**Ofício nº 57 / 2024 - TRE-PB/PTRE/38ª\_ZONA**

Catolé do Rocha, 16 de julho de 2024.

**Senhores(as) Presidentes das Câmaras Municipais,**

**Assunto: Quantitativo de vereadores.**

Em razão das Eleições Municipais de 2024, que se realizarão em 06 de outubro deste ano, por ordem do Exm. Juíza Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral de Catolé do Rocha/PB, Dra. FERNANDA DE ARAÚJO PAZ, conforme termos dispostos no art. 7º, §3º, da Resolução-TSE nº 23.677/2021, solicito que seja informado, no prazo de cinco dias, a quantidade de vagas destinadas ao cargo de vereador desse município para a próxima legislatura 2025-2028, bem como a data da posse dos respectivos eleitos, de acordo com a Lei Orgânica vigente. Tais informações serão utilizadas na configuração do Sistema de Candidaturas - CAND, e qualquer alteração realizada deverá ser imediatamente comunicada a este Juízo.

As informações solicitadas devem ser encaminhados a este Cartório Eleitoral para o e-mail "zon38@tre-pb.jus.br".

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA DE SOUSA AMÉRICO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por João Batista de Sousa Américo em 16/07/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1878224&crc=53BE925A](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1878224&crc=53BE925A), informando, caso não preenchido, o código verificador **1878224** e o código CRC **53BE925A**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**Ofício n.º 2619/2024/ALPB/DCO**  
**RNOF**

**João Pessoa, 15 de abril de 2024.**

A(o) Exelentíssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Bairro Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor(a) Presidente:**

Participo a Vossa Excelência que essa Casa aprovou o **Requerimento nº 10635/2024**, de autoria do(a) Deputado(a) **GALEGO SOUZA**, solicitando providências para a distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão para atender as demandas da agricultura familiar dos municípios citados nesse requerimento.

**Requerimento em anexo;**



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº. 1.0635 /2024

**REQUEIRO** à Mesa, Diretora ouvido o Colendo Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, MD. Senhor João Azevêdo Lins e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, a fim de que sejam tomadas providências necessárias no sentido de viabilizar a **distribuição de "SEMENTES SELECIONADAS DE MILHO E FEIJÃO"** para atender as demandas da Agricultura Familiar dos Municípios de TEIXEIRA, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, SÃO DOMINGOS, SÃO BENTINHO, PATOS E ALGODÃO DE JANDAÍRA.

Requer ainda que seja encaminhadas cópias do presenta requerimento às Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios acima referenciados para conhecimento.

**JUSTIFICATIVA**

Com a proximidade do inverno no Nordeste, e em particular no Estado da Paraíba, tanto o clima como as características do nosso solo propiciam o plantio de milho e feijão, com a esperança de uma boa colheita, o que pode significar um ano de fartura, para os Municípios supra citados.

Portanto, faz-se necessário a intervenção por parte do Governo do Estado, na distribuição de sementes selecionadas para o plantio antes de iniciar o período chuvoso, visando minimizar a difícil condição enfrentada pela maioria dos pequenos agricultores. A medida ora pretendida importará em melhoria na diversificação de produtos, e conseqüentemente aumentando a renda e gerando emprego

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e do Excelentíssimo Senhor Secretário da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, bem como a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

  
**Galego Souza**  
**Deputado Estadual - PP**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**Ofício n.º 6806/2024/ALPB/DCO**  
**RNOF**

**João Pessoa, 11 de setembro de 2024.**

A(o) Exellentíssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Bairro Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor(a) Presidente:**

Participo a Vossa Excelência que essa Casa aprovou o **Requerimento nº 13.833/2024**, de autoria do(a) Deputado(a) **GALEGO SOUZA**, solicitando providências para a aquisição de uma máquina de silagem para os pequenos produtores rurais do município de São José do Brejo do Cruz/PB.

**Requerimento em anexo;**



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº. 13.833 /2024

REQUEIRO à Mesa, ouvido o soberano Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, Sr. João Azevêdo Lins Filho com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Sr. Frei Anastácio Ribeiro, solicitando à aquisição de uma máquina de silagem, para atender as demandas dos pequenos produtores rurais do Município de SÃO JOS DO BREJO DO CRUZ.

Requer ainda que seja encaminhada cópia do presente requerimento a Prefeitura e Câmara de Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, para conhecimento.

JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

A presente proposição visa sensibilizar o Chefe do Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no sentido de viabilizar a aquisição de uma máquina de silagem para atender os pequenos produtores rurais do município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

É de suma importância a disponibilização deste maquinário para que as famílias possam ampliar a produção e, conseqüentemente, garantir aumento na renda familiar, pois tais produtores não possuem condições financeiras de adquirir ou contratar serviços para produzir silagem para o tempo de estiagem.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.

  
Galego Souza  
Deputado Estadual - PP



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício n.º 6790/2024/ALPB/DCO  
*RNOF*

João Pessoa, 11 de setembro de 2024.

A(o) Exellentíssimo(a) Senhor(a)  
**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Bairro Populares  
58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Senhor(a) Presidente:**

Participo a Vossa Excelência que essa Casa aprovou o **Requerimento nº 13.821/2024**, de autoria do(a) Deputado(a) **GALEGO SOUZA**, solicitando providências para a realização de um mutirão para expedição de documentos no município de São José do Brejo do Cruz/PB.

**Requerimento em anexo;**



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de "Epitácio Pessoa"  
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA

REQUERIMENTO Nº. 13.821 /2024

REQUEIRO à Mesa, ouvido o soberano Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba Sr. João Azevedo Lins, com cópia a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano Sr<sup>a</sup>. Pollyana Dutra, solicitando a realização de um mutirão para a expedição de documentos no Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Requer ainda que seja encaminhada cópia do presente requerimento a Prefeitura e Câmara de Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, para conhecimento.

JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

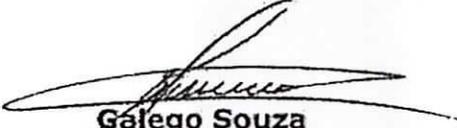
Considerando a fundamental importância da documentação pessoal para o exercício da cidadania, acesso a serviços públicos, exercícios de direitos civis e participação ativa na sociedade;

Considerando as dificuldades enfrentadas por parte da população do município de São José do Brejo do Cruz em obter ou renovar seu Registro Geral – RG, seja por limitações de acesso a serviços de identificação civil, seja por restrições econômicas ou logísticas;

Considerando a necessidade de promover ações governamentais que facilitem o acesso da população a serviços essenciais, melhorando sua qualidade de vida e garantindo a inclusão social;

Solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, que firme termo de cooperação, com a finalidade de realizar um **Mutirão de Expedição de Documentos** no município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2024.

  
Galego Souza  
Deputado Estadual - PP

PR-PB-00025857/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Procuradoria Regional Eleitoral na Paraíba

*Respondido por  
e-mail.*

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 47/2024 - GAB/PRE/RPF**

João Pessoa, data de validação no sistema.

**Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as)**

**Promotores(as) Eleitorais**

**Assunto: Quantitativo de vereadores dos Municípios brasileiros.**

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a), encaminho a V. Exa., em anexo, cópia do Ofício Circular nº 24/2024 — AEBB/PGE, conforme solicitado pela Procuradoria-Geral Eleitoral.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENAN PAES FELIX**

**Procurador Regional Eleitoral**

Assinado com login e senha por RENAN PAES FELIX, em 13/06/2024 08:48. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave f95fea67.243397a9.6a2461be.1c5aa0a8

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 13/06/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA  
Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – Tel.: (83) 3441-2020 / 99195-1658

Ofício nº 15/PE - 38ª Zona Eleitoral/2024      Catolé do Rocha, data da assinatura eletrônica.  
**Procedimento: 001.2024.049222 (fazer referência a este número na resposta)**

A Vossa Excelência  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São José do Brejo do Cruz/PB

Senhor(a) Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que, no prazo de 15 dias, encaminhe o quantitativo de vagas de vereadores em conformidade com os dados do último censo divulgado pelo IBGE, levantando quais os Municípios encontram-se em tal situação, para acompanhamento direto das alterações legais promovidas ou não. Segue, anexo, cópia integral do procedimento para melhores esclarecimentos.

Por oportuno, todos os documentos/respostas, inclusive manifestações de ofícios e notificações, deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, podendo ser acessado pelo site: [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > Serviços > Protocolo Eletrônico (link de acesso disponível no rodapé).

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER  
Promotora Eleitoral

Recebido em 13/11/2024  
Assinatura: *Xenildo Bernardino da Costa*  
(Nome completo e legível)

83-99939-5712

[https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA**  
Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – Tel.: (83) 3441-2020 / 99195-1658

Ofício nº 15/PE - 38ª Zona Eleitoral/2024      Catolé do Rocha, data da assinatura eletrônica.  
**Procedimento: 001.2024.049222 (fazer referência a este número na resposta)**

A Vossa Excelência  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São José do Brejo do Cruz/PB

Senhor(a) Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que, no prazo de 15 dias, encaminhe o quantitativo de vagas de vereadores em conformidade com os dados do último censo divulgado pelo IBGE, levantando quais os Municípios encontram-se em tal situação, para acompanhamento direto das alterações legais promovidas ou não. Segue, anexo, cópia integral do procedimento para melhores esclarecimentos.

**Por oportuno, todos os documentos/respostas, inclusive manifestações de ofícios e notificações, deverão ser enviados a esta Promotoria de Justiça por meio do nosso Protocolo Eletrônico, podendo ser acessado pelo site: [www.mppb.mp.br](http://www.mppb.mp.br) > Serviços > Protocolo Eletrônico (link de acesso disponível no rodapé).**

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER  
Promotora Eleitoral

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Nome completo e legível)

[https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)

Assinado eletronicamente por: GLAUCIA XAVIER em 15/07/2024

PGR-00220838/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2024 — AEBB/PGE

Brasília, 6 de junho de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: **Quantitativo de vereadores dos Municípios brasileiros.**

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o (a), consigno que, no corrente ano, foram divulgados os dados do censo promovido pelo IBGE em 2022, com destaque para os dados relativos ao quantitativo de habitantes identificados por cidade no país, dado relevante para fins eleitorais em razão de afetar diretamente o quantitativo de vagas na Câmara Municipal.
2. Esse fato reflete na estratégia dos partidos políticos para obter êxito nas eleições e, também, na quantidade de registros de candidatura que podem ser requeridos perante a justiça eleitoral, bem como no cálculo de quocientes eleitoral e partidário para definição de resultados no sistema proporcional, além de definir a quantidade de diplomas de vencedores e suplentes eleitos para ocupar as vagas de vereadores do Município que devem ser expedidos pela junta eleitoral (art. 88, 91 e artigo 106 e seguintes do Código Eleitoral e artigo 10 da Lei 9.504/97).
3. Conforme preceitua a Constituição Federal, o Município rege-se por sua Lei Orgânica e para composição das Câmaras Municipais observará a faixa populacional para definição da quantidade máxima de vagas de vereadores cabível, prevista no art. 29, inciso IV da Constituição Federal. Essa faixa é identificada a partir da quantidade de habitantes registrados no Município e, considerando a realização de eleições em 2024 para renovação dos poderes municipais, devem estes quantitativos, em alguns casos, serem atualizados a partir do censo mais recente promovido pelo IBGE e divulgado no começo do ano.

Página 1 de 2

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 06/06/2024 18:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 568ff370.f35bb0e.0afd7342.475b62c7

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 13/06/2024

4. Neste cenário, surge a necessidade de edição de Lei Orgânica indicando as vagas disponíveis para a eleição que se avizinha, sendo que o prazo para o Poder Legislativo municipal alterar o número de parlamentares coincide com o termo final para realização das convenções partidárias, visto ser a última etapa para o início do processo eleitoral propriamente dito conforme precedentes do Tribunal Superior Eleitoral (RMS nº 57687).

5. Além disso, deve-se destacar que de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, eventuais impugnações judiciais referentes ao quantitativo de vagas de vereadores em cada Câmara Municipal, em princípio, devem ser resolvidas na **Justiça Comum**, pois a competência da justiça eleitoral é atraída somente no caso de afetação do processo eleitoral, que segundo precedentes, **se inicia com o final do prazo para a realização de convenções eleitorais** (Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3.345 e 3.365 do STF, Cta nº 060416287 e AgR-AI nº 11248 do TSE).

6. Em virtude da existência de possibilidade de momentos distintos de atuação, ao tempo em que participa sobre o cenário fático e legal para que seja de conhecimento de todos as Procuradorias Regionais Eleitorais, orienta-se os membros do Ministério Público Eleitoral, **respeitada a independência funcional e eventuais particularidades que tais processos revelem**, a buscar uma atuação conjunta com o Ministério Público Estadual, no sentido de acompanhar a atualização pelos poderes legislativos municipais do quantitativo de vagas de vereadores em conformidade com os dados do último censo divulgado pelo IBGE, **levantando nos seus Estados, quais Municípios encontram-se em tal situação, para acompanhamento direto das alterações legais promovidas ou não.**

7. Vencida a data limite para realização das convenções partidárias, sem que haja atualização pelo poder legislativo municipal sobre o quantitativo de vagas na Câmara, que seja realizada atuação, agora diretamente no âmbito da justiça eleitoral, visando garantir que a realização das eleições ocorra com base no quantitativo de vagas estabelecido constitucionalmente, com base nos dados do último censo divulgado pelo IBGE.

8. Solicita-se, por fim, o **compartilhamento do presente ofício com as Promotorias Eleitorais** de seu Estado.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Página 2 de 2

Assinado com login e senha por ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA, em 06/06/2024 18:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 568f3770.f35bb0e.0afd7342.475b62c7

Assinado eletronicamente por: AYRTON NETO em 13/06/2024



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATOLÉ DO ROCHA**

Despacho

Converta-se em notícia de fato, com o objetivo de acompanhar a atualização pelos poderes legislativos municipais do quantitativo de vagas de vereadores em conformidade com os dados do último censo divulgado pelo IBGE, levantando quais Municípios encontram-se em tal situação, para acompanhamento direto das alterações legais promovidas ou não.

Assim, oficie-se os poderes legislativos dos municípios abrangidos por esta Zona Eleitoral, a fim de que prestem informações sobre a necessidade de adequação acima mencionada e as providências eventualmente adotadas.

Assinado eletronicamente por: LEONARDO COUTINHO em 18/06/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Eptácio Pessoa*

---

Ofício 8895/2024  
VNC

João Pessoa, 18 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ  
Rua Apropriano Martins de oliveira, s/n  
58.893-000 - São Jose do Brejo do Cruz/PB.

Senhor Presidente,

Participo a Vossa Excelência que esta Casa aprovou o **Requerimento nº 15946/2024**, de autoria do Deputado **INACIO FALCAO**, apelando no sentido de que sejam oficiada providencias cabíveis para execução do seguinte assunto solicitado neste requerimento.

(Requerimento anexo)



**Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**Requerimento N° 15.946 2024  
(DEPUTADO INÁCIO FALCÃO)**

**Senhor Presidente,**

REQUEIRO, nos termos do artigo 112 c/c art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Departamento Nacional de Obras Contra a Secas na Paraíba, DNOCS-PB, para que adote as providências necessárias no sentido de viabilizar a perfuração de 10 (dez) poços artesanais no município de São José do Brejo do Cruz /PB.

Requeiro ainda, que a decisão desta Casa Legislativa seja encaminhada ao prefeito e a Câmara de Vereadores da cidade de São José do Brejo do Cruz/PB.

**Justificativa**

A perfuração de poços artesanais é um pleito que visa propiciar aos moradores daquela localidade combater os efeitos da estiagem que atualmente atravessa. Ressaltamos a importância desse benefício, tendo em vista que não contam com esse recurso, inviabilizando o desempenho de suas atividades agrícolas tão necessária para o seu sustento familiar. Sendo assim confio na aprovação unânime da presente propositura.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024

**Inácio Falcão  
Deputado Estadual**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*

---

**Ofício 8878/2024**  
**VNC**

**João Pessoa, 18 de Novembro de 2024**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Presidente da**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ**  
**Rua Apropriano Martins de oliveira, s/n**  
**58.893-000 - São Jose do Brejo do Cruz/PB.**

**Senhor Presidente,**

Participo a Vossa Excelência que esta Casa aprovou o **Requerimento nº 15945/2024**, de autoria do Deputado **INACIO FALCAO**, apelando no sentido de que sejam oficiada providencias cabíveis para execução do seguinte assunto solicitado neste requerimento.

(Requerimento anexo)



**Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**Requerimento N° 15.945 2024  
(DEPUTADO INÁCIO FALCÃO)**

**Senhor Presidente,**

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador da Paraíba, solicitando a construção de casas populares no município de São José do Brejo do Cruz/PB. Requeiro ainda, que a decisão desta Casa Legislativa, seja encaminhada ao prefeito e a Câmara de Vereadores do município de São José do Brejo do Cruz.

**JUSTIFICATIVA**

A casa própria é de suma importância para a população, sobretudo a mais carente. Muitos não têm condições financeiras de adquirir um imóvel, o que é algo de suma importância para o bem-estar da família. Todo cidadão tem o direito de morar com dignidade. Tal problema pode ser solucionado com a construção de casas populares.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024

**Inácio Falcão  
Deputado Estadual**



OFÍCIO Nº 0471/24-SECPL

João Pessoa, 16 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos a Vossa Excelência, a apreciação dos autos do **Processo Eletrônico TC Nº 03987/22**, que tratam da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, de responsabilidade da Prefeita, Senhora **Ana Maria da Silva Oliveira**, relativas ao exercício de **2021**.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte.

Por último, informamos-lhe que as decisões estão consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00154/24** e no **Acórdão APL-TC 00324/24**, cujo inteiro teor do processo deve ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo descrita:

1. Clicar em: "Listagem de Processos".
2. Digitar o número do processo na caixa: "Número de Protocolo".
3. Clicar em Procurar.
4. Clicar no processo encontrado.
5. Clicar na aba "Autos Eletrônicos".
6. Baixar autos no ícone localizado sob a aba "Dados Gerais".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB  
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
**SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB**  
**58893-000**

mtsc

Ana Paula P. Ferreira  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 049.093.224-42

Recebido 03/10/2024

Assinado em 16 de Setembro de 2024



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Mat. 3705412  
PRESIDENTE



## PROCESSO TC N.º 03987/22

Objeto: Prestação de Contas Anuais de Governo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Responsável: Ana Maria da Silva Oliveira

Advogadas: Dra. Noêmia Lisboa Alves da Fonseca (OAB/PB n.º 26.632) e outras

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITA – MANDATÁRIA – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 192/2024 – SUBSISTÊNCIAS DE MÁCULAS QUE NÃO COMPROMETEM O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DE GOVERNO – PARECER FAVORÁVEL. A constatação de incorreções moderadas de natureza política, sem danos mensuráveis ao erário, enseja a emissão de deliberação favorável à aprovação das contas de governo, com a restrição do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB.

### PARECER PPL – TC – 00154/2024

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 192, de 13 de maio de 2024, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA MANDATÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, SRA. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º \*\*\*.497.994-\*\**, exercício financeiro de 2021, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a convocação do Conselheiro Substituto Marcus Vinícius Carvalho Farias, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir:

1) *EMITIR PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010).

2) *INFORMAR* a Sra. Ana Maria da Silva Oliveira que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

**TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno**

João Pessoa, 14 de agosto de 2024



**PROCESSO TC N.º 03987/22**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro em Exercício Marcus Vinícius Carvalho Farias

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 09:52



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 09:16



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**  
RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2024 às 09:40



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 13:31



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 09:54



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 10:58



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Agosto de 2024 às 11:04



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Agosto de 2024 às 10:43



**Cons. em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 17 de Agosto de 2024 às 16:12



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
PROCURADOR(A) GERAL



**Processo:** 03987/22

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

**Exercício:** 2021

## CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3487 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 23/08/2024, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00154/24

Sessão: 2459 - 14/08/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 03987/22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ana Maria da Silva Oliveira (Responsável); Maria das Vitorias Pereira (Contador(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632); SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES MOREIRA (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA TCE/PB, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 192, de 13 de maio de 2024, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA MANDATÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, SRA. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º \*\*\*.497.994-\*\*, exercício financeiro de 2021, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a convocação do Conselheiro Substituto Marcus Vinícius Carvalho Farias, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR a Sra. Ana Maria da Silva Oliveira que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 14 de agosto de 2024

João Pessoa, 22 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Processo:** 03987/22**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**Exercício:** 2021

## CERTIDÃO

### FINAL DE PRAZO - RECURSO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) recursais:

Nome	Prazo Embargos	Prazo Agravo	Prazo Apelação	Prazo Ordinário	Recurso
Ana Maria da Silva Oliveira	30/08/2024	-	-	13/09/2024	Não Apresentado
Camila Maria Marinho Rodrigues Alves	30/08/2024	-	-	13/09/2024	Não Apresentado
Maria das Vitorias Pereira	30/08/2024	-	-	13/09/2024	Não Apresentado
Noemia Lisboa Alves da Fonseca	30/08/2024	-	-	13/09/2024	Não Apresentado
SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES MOREIRA	30/08/2024	-	-	13/09/2024	Não Apresentado

João Pessoa, 14 de Setembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PARECER N° 02/2024**

**Ref. Ofício n° 0471/24 – SECPL**

**Relativo ao Processo Eletrônico TC n° 03987/22**

Assunto: “*Prestação de Contas Anuais da Senhora ANA MARIA DA SILVA OLIVIERA, relativas ao exercício de 2021.*”

Origem: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**I – RELATÓRIO:**

Esta Comissão recebeu da Presidência da Casa, Ofício n° 0471/24 – SECPL, oriundo do Colendo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, inerente à prestação de Contas anuais da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, relativo ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Prefeita Ana Maria da Silva Oliveira, para emissão de parecer.

Este o Relatório. Passamos à análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA E LEGISLATIVA:**

O Processo *in comento* versa sobre a prestação de contas de gestão do Poder Executivo local, de responsabilidade da Sra. Gestora, Ana Maria da Silva Oliveira, sobre o qual é competência desta Casa Legislativa, manter ou modificar o entendimento a respeito de tais contas. Para tanto, incumbe à esta Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Art. 50, Inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a prerrogativa de opinar a respeito, antes da apreciação colegiada, conforme dedução do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 50. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:

VII – Examinar e emitir parecer sobre o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais;  
(Grifo nosso)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**III - DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO:**

É de bom alvitre tecer breves comentários acerca do papel dos Tribunais de Contas do Estado e das Câmaras de Vereadores dos Municípios sobre este tema, a fim de explicitar aos legisladores sobre as competências de ambas as instituições públicas no processo de fiscalização.

Acerca do tema, rege o Art. 31, *caput*, da Constituição Federal, sobre o Parecer Prévio emitido pelo TCE, *in verbis*:

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”**

Assim, resta evidente que o Poder originário de fiscalização é da Câmara de Vereadores, que possui autonomia decisória quanto ao julgamento das contas de ex-gestores municipais. Como assevera o texto constitucional, os Tribunais de Contas possuem mera função auxiliar à Câmara de Vereadores, que pode concordar ou não com os apontamentos, assim como pode vislumbrar situações não elencadas nos autos advindos do Tribunal de Contas.

Nesse diapasão, a Constituição Federal concedeu ao Vereador o poder político para concordar ou não com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas, sem, contudo, ter a obrigatoriedade sequer de justificar o seu voto. A respeito, vejamos a redação do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal:

**“Art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.**

**§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente presta, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

Nesse contexto, cabe a esta Casa de Leis, analisar de forma absolutamente independente os autos advindos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e verificar se as conclusões são adequadas à realidade da gestão pública, julgando o mérito das contas *in análise*.

**IV – DA CONCLUSÃO:**

Pelo que se expôs no presente, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, sob a responsabilidade da Gestora Ana Maria da Silva Oliveira, em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo conforme dispõe os termos do Art. 208, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de outubro de 2024.

*Lucia da Silva Brito dos Santos*

LUCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS

Ver. RELATOR

*Gledson Braga de Oliveira*

GLEDSON BRAGA DE OLIVEIRA

Ver. PRESIDENTE

*Ronaldo Dantas Saraiva*

RONALDO DANTAS SARAIVA

Ver. MEMBRO



OFÍCIO Nº 0261/24-SECPL

Recebido  
03/07/2024  
  
Presidente

João Pessoa, 19 de junho de 2024.

APROVADO

Em 10/09/2024  
  
Presidente

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos a Vossa Excelência, a apreciação dos autos do **Processo Eletrônico TC Nº 02769/23**, que tratam da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, de responsabilidade da Prefeita, Senhora **Ana Maria da Silva Oliveira**, relativas ao exercício de **2022**.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte.

Por último, informamos-lhe que as decisões estão consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00077/24** e no **Acórdão APL-TC 00176/24**, cujo inteiro teor do processo deve ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo descrita:

1. Clicar em: "Listagem de Processos".
2. Digitar o número do processo na caixa: "Número de Protocolo".
3. Clicar em Procurar.
4. Clicar no processo encontrado.
5. Clicar na aba "Autos Eletrônicos".
6. Baixar autos no ícone localizado sob a aba "Dados Gerais".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB  
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
**SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB**  
Rua Aproniano Martins de Oliveira – Populares  
CEP 58893-000

mtsc

Recebido  
03.07.2024

Assinado em 19 de Junho de 2024



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Mat. 3705412  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Ref. Ofício nº 0261/24 – SECPL**

**Relativo ao Processo Eletrônico TC nº 02769/23**

*Assunto: “Prestação de Contas Anuais da Senhora ANA MARIA DA SILVA OLIVIERA, relativas ao exercício de 2022.*

*Origem: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*

**I – RELATÓRIO:**

Esta Comissão recebeu da Presidência da Casa, Ofício nº 0261/24 – SECPL, oriundo do Colendo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, inerente à prestação de Contas anuais da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, relativo ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Prefeita Ana Maria da Silva Oliveira, para emissão de parecer.

Este o Relatório. Passamos à análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA E LEGISLATIVA:**

O Processo *in comento* versa sobre a prestação de contas de gestão do Poder Executivo local, de responsabilidade da Sra. Gestora, Ana Maria da Silva Oliveira, sobre o qual é competência desta Casa Legislativa, manter ou modificar o entendimento a respeito de tais contas. Para tanto, incumbe à esta Comissão de Orçamento e Finanças a prerrogativa de opinar a respeito, antes da apreciação colegiada, conforme dedução do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 63. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:

VII – Examinar e emitir parecer sobre o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais;  
(Grifo nosso)

**III - DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO:**



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

É de bom alvitre tecer breves comentários acerca do papel dos Tribunais de Contas do Estado e das Câmaras de Vereadores dos Municípios sobre este tema, a fim de explicitar aos legisladores sobre as competências de ambas as instituições públicas no processo de fiscalização.

Acerca do tema, rege o Art. 31, *caput*, da Constituição Federal, sobre o Parecer Prévio emitido pelo TCE, *in verbis*:

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”**

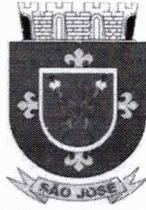
Assim, resta evidente que o Poder originário de fiscalização é da Câmara de Vereadores, que possui autonomia decisória quanto ao julgamento das contas de ex-gestores municipais. Como assevera o texto constitucional, os Tribunais de Contas possuem mera função auxiliar à Câmara de Vereadores, que pode concordar ou não com os apontamentos, assim como pode vislumbrar situações não elencadas nos autos advindos do Tribunal de Contas.

Nesse diapasão, a Constituição Federal concedeu ao Vereador o poder político para concordar ou não com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas, sem, contudo, ter a obrigatoriedade sequer de justificar o seu voto. A respeito, vejamos a redação do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal:

**“Art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.**

**§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente presta, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”**

Nesse contexto, cabe a esta Casa de Leis, analisar de forma absolutamente independente os autos advindos do Egrégio Tribunal de Contas do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

Estado da Paraíba e verificar se as conclusões são adequadas à realidade da gestão pública, julgando o mérito das contas *in análise*.

**IV – DA CONCLUSÃO:**

Pelo que se expôs no presente, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, sob a responsabilidade da Gestora Ana Maria da Silva Oliveira, em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo conforme dispõe os termos do Art. 63, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de setembro de 2024.

.....  
LÚCIA DA SILVA BRITO DOS SANTOS  
Ver. RELATOR

.....  
GLEDSON BRAGA DE OLIVEIRA  
Ver. PRESIDENTE

.....  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Ver. MEMBRO